



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1613

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.246.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0102	SEMFA	106	R\$ 40.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	0100	SEMEC/CT	162	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	166	R\$ 52.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	216	R\$ 1.045.000,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.1.90.04	0205	SEMEL	626	R\$ 9.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.91	0100	SEMAD	78	R\$ 1.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	97	R\$ 40.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.91	0100	SEMOSP	115	R\$ 1.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	156	R\$ 113.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	157	R\$ 32.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	164	R\$ 1.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0103	SEMEC/CT	170	R\$ 18.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	189	R\$ 2.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	199	R\$ 27.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	202	R\$ 40.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	214	R\$ 673.200,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SEMEC/CT	215	R\$ 5.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	220	R\$ 9.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.36	0101	SEMEC/CT	222	R\$ 5.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	223	R\$ 22.800,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.36	0101	SEMEC/CT	224	R\$ 1.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	225	R\$ 26.500,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	275	R\$ 102.500,00
12.02.18.543.0039.2.081.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	464	R\$ 125.000,00
16.01.27.812.0016.2.035.000	3.1.90.04	0100	SEMEL	625	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2013.


WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: TRIBUNA CARIOCA
Período: 27/12/2014
Edição nº 51, Pág. nº 09
Assinatura: W.A.